



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1677

Autoriza o Município de Itabirito a contribuir com a UNDIME - MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

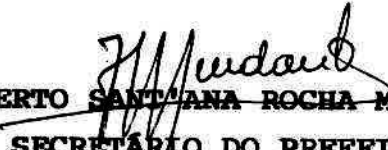
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente com a UNDIME - MG.

Art. 2º - Os recursos necessários às disposições constantes do artigo anterior, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de novembro de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


HUMBERTO SANT'ANA ROCHA MENDANHA
SECRETÁRIO DO PREFEITO